



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 12594/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2025

PROCEDÊNCIA: Juarez Donatelli

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025 de iniciativa do Vereador Juarez Donatelli, tendo por objeto instituir no calendário oficial de datas eventos do Município de Linhares o “Dia Municipal da Bocha”, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 30 de setembro de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 138/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LINHARES O "DIA MUNICIPAL DA BOCHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Juarez Donatelli, a saber:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Bocha", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Linhares.

Art. 2º O Dia Municipal da Bocha tem por objetivo marcar no calendário municipal a diversão que este esporte pode proporcionar, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância prática de esportes, sobretudo a bocha, que é muito praticada pela população deste município.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o poder público municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante esse dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.